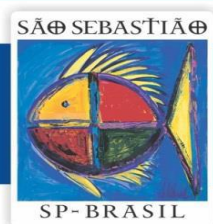




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1089 – 19 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSO Nº 6.483/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA, RAMPAS, BALANÇAS, GUARITAS, DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE LIXO BAIRRO JARAGUA.
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA DIA 21/10/2021 ÀS 09:30 HS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV. GDA MOR LOBO VIANA, 427 BL. C SL 01- CENTRO, ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 PROPOSTA.
SÃO SEBASTIÃO, 16 DE OUTUBRO DE 2021.
LUIS EDUARDO B. DE ARAUJO – SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/21 PROCESSO Nº4.556/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB P/SÃO SEBASTIÃO-SP. COM BASE NA ANÁLISE TÉCNICA A QUAL DECIDIU PELA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE ACIMA, REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE P/ HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, C/ FORNECIMENTO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM AMBIENTE WEB PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-SP DESIGNADA PORTARIA Nº1456/21 CONFORME DESPACHO ANEXADO AOS AUTOS FLS 1602 A 1604, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DECIDE CLASSIFICAR CONSÓRCIO A SER FORMADO POR GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERV.LTDA E AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS.
SÃO SEBASTIÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.
MIRELA CRISTINA R. REGO VIEIRA
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11250/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E PAISAGISMO DOS JARDINS, PRÉDIOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO
EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATAS DA SESSÃO: 08/11/2021 E 09/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES: ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO – SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.
GELSON ANICETO DE SOUZA SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.891/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO/SP PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL "NA ONDA DA LEITURA".
DATA DA SESSÃO: 05/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2021.
MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a manutenção dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
12717/2021	RONALDO GIACOMO RUGNO	RUA CILA, S/Nº, CANTO DO MAR	R\$ 1.500,00	30814

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a demolição dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
9124/2021	MARCELO BONFIM ALVES	RUA DO OLEODUTO, S/Nº, CAMBURI	10 DIAS	30593
13516/2021	DESCONHECIDO	RUA PORTO SEGURO, S/Nº, MARESIAS	24 HORAS	30719
13656/2021	ELECI SOUZA DOS SANTOS	RUA NOVA BOIÇUCANGA, S/Nº, BOIÇUCANGA	24 HORAS	30861

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
José Augusto de Carvalho Mello
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o embargo dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
13525/2021	SIDDHARTH FRESA	ALAMEDA CAMBURI, S/Nº, TOQUE TOQUE PEQUENO	30982
13519/2021	DESCONHECIDO	RUA AMADEU DIAS FILHO, S/Nº, FIGUEIRA	30936

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
José Augusto de Carvalho Mello
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a manutenção dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
12600/2021	YORAM LEVY	RUA PREFEITO ARMANDO DATINO, 255, SÃO FRANCISCO	15 DIAS	30755
13520/2021	AUGUSTO	TRAVESSA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, 63, OLARIA	90 DIAS	30940
13641/2021	PAULO DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ BRAZ, 91, OLARIA	90 DIAS	30524
13654/2021	MARIA JOAQUINA DA SILVA	TRAVESSA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, 71, OLARIA	90 DIAS	30838
13647/2021	JOSE BATISTA	RUA BELA VISTA, 340, OLARIA	90 DIAS	30762
13651/2021	GILDETE JESUS MARTINS VICENTE	TRAVESSA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, 91, OLARIA	90 DIAS	30764

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
José Augusto de Carvalho Mello
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a apreensão realizada **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** por esta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	OBJETO	AUTO
13646/2021	DESCONHECIDO	RODOVIA SP 55, S/Nº,	1 EXTENÇÃO, 1 REDE DE PESCA, 1 FOGÃO, 1 GELADEIRA, 1 BOTIJÃO DE GÁS, 1 MAKITA, 1	30746

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

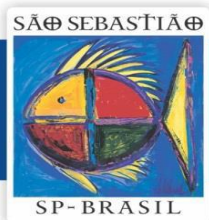
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1089 – 19 de Outubro de 2021

		BARRA DO UMA	FACÃO, 1 SERROTE, 11 DISJUNTORES, CONEXÕES DE ESGOTO, 1 CARRINHO DE MÃO, 1 COLHER DE PEDREIRO E VÁRIOS FIOS DE ELETRICIDADE.	
--	--	-----------------	--	--

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Flávio C. Carvalho

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

José Augusto de Carvalho Mello

Secretário de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA -

FUNDASS

JULGAMENTO DO ENVELOPE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO Nº: 128/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E RESTAURO DA “CASA SEVERINO FERRAZ”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA.

Após a análise da proposta e, considerando a análise técnica acostada aos autos, a Comissão decidiu que a empresa FMC CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 21.423.666/0001-22 apresentou a única e melhor proposta no valor global de R\$ 897.419,59 (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). A Comissão divulgará o resultado e publicará no DOE, abrindo prazo de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

São Sebastião, 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO “DEODATO SANT'ANNA”

Extrato de Contrato Administrativo 2021FUNDASS009 Processo Administrativo nº 107/2021

Contratada: FMC CONSTRUÇÃO EIRELI

Contratante: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da nova sede do Arquivo Histórico Municipal “Casa do Patrimônio”, com fornecimento de material e mão de obra.

Tomada de Preços: 001/2021

Valor: R\$ 401.975,29 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Data da Assinatura: 08/10/2021

Assinam: Cristiano Teixeira Ribeiro pela Fundação Deodato Sant'Anna e Flávia Marcia Galvão pela

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.841/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPORTIVO.

DATA DA SESSÃO: 10/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$

4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

Nº 8349/2021

“Dispõe sobre o regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Regularização

Fundiária.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a proposta do Regimento Interno apresentada pelo Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, nos autos do processo administrativo nº 11924/2021, devidamente analisada e homologada, conforme cópia da ata do Conselho de 27 de maio de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação e Regularização

Fundiária – CMHRF do Município de São Sebastião, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021 e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º - Respeitada a competência de iniciativa, além de outras atribuições do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de São Sebastião-CMHRF, órgão de caráter consultivo, deliberativo, permanente, paritário com a finalidade de, em conjunto com a sociedade, garantir a implementação, execução e acompanhamento da política da Habitação e Regularização Fundiária no Município, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do Município de São Sebastião, reger-se-á pelas seguintes competências:

- I - Indicar representantes para integrarem delegações municipais a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- II - Participar da elaboração do Plano Diretor e Planos Municipais de desenvolvimento e dos programas e projetos dele decorrentes;
- III - Solicitar e/ou realizar no âmbito de sua competência, debates, audiências públicas, para prestar esclarecimentos à população;
- IV - Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo em questões relativas a Habitação e Regularização Fundiária;
- V - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas relacionadas à atividade urbana, zelando pelo seu cumprimento;
- VI - Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente a habitação e Regularização Fundiária, zelando pelo seu cumprimento;
- VII - Emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relativas;
- VIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- IX - Gerir recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- X - Opinar no processo de planejamento urbano;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O CMHRF é presidido pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, membro nato, com direito a voto e exercendo o voto de qualidade quando do eventual empate nas deliberações, será composto por 10 (dez) conselheiros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) eleitos pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I - Pelo Poder Público:

- a. 01 (um) representante da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- b. 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- c. 01 (um) representante da Secretaria de Urbanismo;
- d. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- e. 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II - Pela sociedade civil:

- a. 02 (dois) representantes de associação de classe ou profissionais;
- b. 02 (dois) representantes de Associações de Bairro; sendo um da costa norte e um da costa sul.
- c. 01 (um) representante do Segmento empresarial.

§ 1º - Cada conselheiro titular terá suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Os representantes das instituições das alíneas 'a' e 'b', do inciso II deste artigo devem ser de instituições distintas.

Art. 3º - Os conselheiros titulares e suplentes do CMHRF são nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Os representantes do Poder Público Municipal são indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros no CMHRF será de 02(dois) anos.

Parágrafo único - A recondução dos conselheiros representantes da sociedade civil pode se dar somente por mais um mandato consecutivo, desde que referendada pelo segmento e entidade que representa mediante eleição.

Art. 5º - As atividades dos conselheiros do CMHRF regem-se pelas seguintes disposições:

- I - Cada conselheiro terá direito à voz e a voto na análise e votação de todas as matérias submetidas ao colegiado;
 - II - O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não remunerado;
 - III - O conselheiro poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do Secretário municipal, da entidade ou do segmento empresarial social que os indicares.
 - IV - Cumpre ao conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.
- Art. 6º** - O CMHRF é órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO E SESSÕES

Art. 7º - O Plenário, composto dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, é órgão de deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 8º - O Plenário funcionará com maioria simples - 50% mais 1 (um) dos membros titulares e as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 9º - Todas as sessões do Conselho serão publicadas e precedidas de ampla divulgação, na imprensa escrita local e de documentação aos conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias mensais, com data, horário e local de realização definidos em ata; e em sessões extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, só podendo ser discutida em sessão dessa natureza a pauta que deu origem à sessão.

§ 1º - Far-se-á ata e lista de presença em todas as sessões.

§ 2º - As sessões terão início sempre com a leitura da ata anterior, a qual, após aprovada, será assinada por todos os presentes.

§ 3º - As sessões terão duração de até uma hora e meia, podendo ser prorrogadas uma única vez, por mais meia hora.

Art. 11 - As atividades dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária reger-se-ão pelas seguintes disposições:

- I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;
- II - Conselheiros serão excluídos do Conselho e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) sessões consecutivas, ou em 05 (cinco) sessões intercaladas das Ordinárias;
- III - Os membros do Poder Público do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação dos fóruns que o indicaram ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
- IV - Os membros das entidades da sociedade civil, poderão ser substituídos mediante solicitação formal da entidade que o nomeou, permitindo-se em caso de falta justificada a substituição por preposto devidamente constituído por meio de procuração específica, ou disposição estatutária da referida entidade;
- V - Cumpre ao Conselheiro o exercício de suas atribuições até o fim do seu mandato;

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1089 – 19 de Outubro de 2021

VI - A cada membro do Conselho terá direito a voz e um único voto para todas as matérias submetidas à sessão plenária do colegiado;
VII - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções, as quais deverão ser objeto de ampla divulgação.
§ 1º - A votação deverá ser nominal.
§ 2º - O voto é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

Art. 12 - O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por determinação legal será presidido pelo(a) Secretário(a) de Habitação e Regularização Fundiária e será dirigido por uma mesa diretora, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes cargos:

I - 1º Vice-Presidente;
II - 2º Vice-Presidente;
III - Secretário Executivo.

§ 1º - A escolha e/ou renovação da Mesa Diretora, em sua totalidade ou parcial, se fará por votação entre membros titulares do Conselho.
§ 2º - As reuniões do Conselho serão sempre presididas pela Secretária de Habitação e Regularização Fundiária e, na sua falta, por seu suplente.

§ 3º - Na ausência das pessoas referidas no parágrafo anterior, às reuniões do Conselho serão presididas pelo 1º Vice-Presidente eleito ou, na impossibilidade deste, pelo 2º Vice-Presidente.

§ 4º - O Presidente do Conselho designará um Secretário Executivo para o Conselho, que deverá ser servidor lotado na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 13 - A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal, sendo reguladora de seus trabalhos e fiscal de sua ordem.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

I - Convocar as sessões do Conselho dando ciência aos seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das sessões;
III - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as sessões do Conselho;
IV - Determinar a verificação da presença;
V - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VI - Assinar atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
VIII - Submeter propostas para discussão e deliberação (votação) junto aos membros do Conselho, visando a sua resolução;
IX - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
X - Proclamar as decisões tomadas em cada sessão;
XI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissão do Regimento;
XII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIII - Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
XIV - Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas Sessões;
XV - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVI - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVII - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades ou representantes de entidades com as quais o órgão deve ter relações;
XVIII - Representar, socialmente, o Conselho ou delegar poderes para que outros Conselheiros façam essa representação;
XIX - Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
XX - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXI - Assinar a correspondência oficial do Conselho;
XXII - Representar o Conselho, em juízo ou fora deste;
XXIII - Controlar o tempo das reuniões;
XXIV - Criar Câmaras Técnicas e Comissões Especiais para assuntos de interesse do Conselho;
XXV - Convocar e organizar audiências ou consultas públicas.

Art. 15 - O 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente e seu suplente nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições do substituído.

Parágrafo único - O 2º Vice-Presidente poderá substituir o 1º Vice-Presidente e o Presidente nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições do substituído.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 16 - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos pelo Secretário Executivo Designado, a quem competirá, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III - Preparar a pauta das sessões e enviá-las aos conselheiros com uma semana de providenciar os serviços de digitação e impressão;
IV - Providenciar os serviços de arquivo e documentação;
V - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às sessões;
VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das sessões, os convites e comunicações;
X - Elaborar ofícios e documentos que serão submetidos à assinatura do Presidente, bem como auxiliá-lo em suas atribuições;
XI - Manter atualizado os registros de todos os programas e projetos de iniciativa pública e privada encaminhados ao Conselho;
XII - Manter atualizado o livro de atas;
XIII - Zelar pela atualização dos cadastros das entidades governamentais e não governamentais do Município na área da Habitação;
XIV - Manter atualizado os dados de identificação e contato dos membros do Conselho.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 17 - Compete aos membros do Conselho:

I - Participar de todas as atividades, discussões e deliberações do Conselho;
II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - Comparecer às sessões no local e hora prefixada;
V - Desempenhar as funções para as quais for designado;
VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Assinar as listas de presença e as atas das sessões do Conselho;
IX - Apresentar retificações ou impugnações das atas;
X - Justificar seu voto, quando for o caso;
XI - Apresentar, à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial e/ou totalmente, por proposta de 1/3 (um terço) de seus membros, encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de um mês para apreciação e votação por maioria simples em sessão ordinária.

Art. 19 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

São Sebastião, 19 de outubro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2021 CONVITE Nº: 004/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS DE JORNADA DE TRABALHO EXTRAÍDOS DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO.
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas e acolhendo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO esse procedimento licitatório à empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
VALOR GLOBAL - R\$ 34.300,00 - (trinta e quatro mil e trezentos reais).

São Sebastião, 19 de outubro de 2021

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Processo Nº 9533/2021 – Pregão Nº 44/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 68.999,88	sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos
COMERCIAL GAGI EIRELI	R\$ 996.020,66	novecientos e noventa e seis mil e vinte reais e sessenta e seis centavos

Data: 02/09/21

Paula Salles Rodrigues
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 68.999,88	sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos
COMERCIAL GAGI EIRELI	R\$ 996.020,66	novecientos e noventa e seis mil e vinte reais e sessenta e seis centavos

Data: 02/09/21

Marta Regina de Oliveira Bráz

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 11446/2021 – Pregão Nº 63/2021

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS PISCINAS DE NATACÃO E HIDROGINÁSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AULAS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES À COMUNIDADE, DURANTE 12 MESES

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL	R\$ 70.989,96	setenta mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos
---	---------------	---

Data: 06/10/21

Paula Salles Rodrigues

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL	R\$ 70.989,96	setenta mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos
---	---------------	---

Data: 06/10/21

Elaine Nunes Maciel

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br